



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI Nº 1.589 de 08/12/2017.

“Revoga a Lei Municipal nº 1.164, de 10/09/2009, que instituiu o "banco de horas", bem como revoga a Lei Municipal nº 1.540, de 19/09/2016, que alterou a denominação de ruas do município e dá outras providências”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado a Lei Municipal nº 1.164, de 10/09/2009.

Art. 2º - Fica revogado a Lei Municipal nº 1.540, de 19/09/2016.

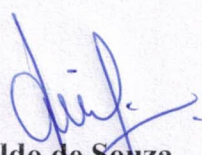
Parágrafo Único - As ruas pertencentes ao Município de Glicério do Bairro São João abaixo especificadas, voltam a denominar-se conforme segue:

DENOMINAÇÃO REVOGADA	DENOMINAÇÃO VIGENTE
JAIR JUVÊNCIO PEREIRA	RUA UM
JOSÉ CORREIA DA SILVA	RUA DOIS
LUIZ DA FREIRIA NETO	RUA TRÊS
JOAQUIM RODRIGUES MIRANDA	RUA QUATRO
NAIR FERREIRA QUIDEROLI	RUA CINCO
MARIO JOSÉ JOAQUIM	RUA SEIS

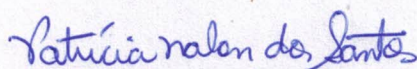
Art. 3º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e de sua execução correção por conta de dotações orçamentárias próprias; suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 08 de dezembro de 2017.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.



Patrícia Nalon dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa e Convênios